

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 146

São Paulo

sexta-feira, 3 de agosto de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 22.508, DE 2 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, visando o atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 45.500.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça Militar.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1984.

Tabela 1 Valores em Cr\$

SUPLEMENTAÇÃO

06	Tribunal de Justiça Militar		
06.01	Tribunal de Justiça Militar		
3.1.2.0	Material de Consumo		13.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		9.000.000
	Subtotal		22.000.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		15.800.000
	Subtotal		15.800.000
	TOTAL		37.800.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Distr. Justiça Militar Segunda Instância			
02.04.014.2.008	22.000.000	15.800.000	37.800.000
TOTAL	22.000.000	15.800.000	37.800.000

06.02	Primeira Auditoria		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		2.000.000
	Subtotal		2.000.000
	TOTAL		2.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Distr. Justiça Militar Primeira Instância			
02.04.014.2.009	2.000.000	0	2.000.000
TOTAL	2.000.000	0	2.000.000

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de agosto — Sexta-feira

9 h 40	Recebe o Sr. João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República — Ala Oficial — Aeroporto de Congonhas
10 h 30	Assessoria de Comunicações e integrantes da Área de Abastecimento
13 h	Assessoria de Imprensa
16 h	Coordenadoria da Área Parlamentar
16 h 30	Coordenadoria da Área de Assuntos Especiais
17 h	Secretário do Governo

Seção I

Esta edição de 40 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	3	Concursos	17
Universidades	12	Assembleia Legislativa	22
Ministério Público	13	Diário dos Municípios	38
Tribunal de Contas	14	Prefeituras	38
Editais	15	Boletim Federal	40

06.03	Segunda Auditoria		
3.1.2.0	Material de Consumo		300.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		2.100.000
	Subtotal		2.400.000
	TOTAL		2.400.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Distr. Justiça Militar Primeira Instância			
02.04.014.2.009	2.400.000	0	2.400.000
TOTAL	2.400.000	0	2.400.000

06.04	Terceira Auditoria		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		2.300.000
	Subtotal		2.300.000
	TOTAL		2.300.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Distr. Justiça Militar Primeira Instância			
02.04.014.2.009	2.300.000	0	2.300.000
TOTAL	2.300.000	0	2.300.000

06.05	Quarta Auditoria		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		1.000.000
	Subtotal		1.000.000
	TOTAL		1.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Distribuição Justiça Primeira Instância			
02.04.014.2.009	1.000.000	0	1.000.000
TOTAL	1.000.000	0	1.000.000

REDUÇÃO

06	Tribunal de Justiça Militar		
06.01	Tribunal de Justiça Militar		
4.1.1.0	Obras e Instalações		15.000.000
	Subtotal		15.000.000
	TOTAL		15.000.000

Projetos	Correntes	Capital	Total
Reforma do Edifício Sede			
02.04.014.1.005	0	15.000.000	15.000.000
TOTAL	0	15.000.000	15.000.000

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO

06	Tribunal de Justiça Militar		
06.01	Administração Direta		
	Tribunal de Justiça Militar		
	TOTAL		37.800.000
	3.º Quota		37.800.000
	Administração Direta		
06.02	Primeira Auditoria		
	TOTAL		2.000.000
	3.º Quota		2.000.000

06.03	Administração Direta		
	Segunda Auditoria		
	TOTAL		2.400.000
	3.º Quota		2.400.000
06.04	Administração Direta		
	Terceira Auditoria		
	TOTAL		2.300.000
	3.º Quota		2.300.000

06.05	Administração Direta		
	Quarta Auditoria		
	TOTAL		1.000.000
	3.º Quota		1.000.000

REDUÇÃO

06	Tribunal de Justiça Militar		
06.01	Administração Direta		
	Tribunal de Justiça Militar		
	TOTAL		15.000.000
	3.º Quota		7.000.000
	4.º Quota		8.000.000

DECRETO N.º 22.509, DE 2 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.076.350.920,00 (um bilhão, setenta e seis milhões, trezentos e cinquenta mil, novecentos e vinte cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 1.061.380.000,00 (um bilhão, sessenta e um milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros), nos termos do inciso II;

II — Cr\$ 14.970.920,00 (quatorze milhões, novecentos e setenta mil, novecentos e vinte cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1984.

Tabela 1 Valores em Cr\$

SUPLEMENTAÇÃO

07	Gabinete do Governador		
07.11	Secretaria de Estado do Governo		
3.1.1.3	Obrigações Patronais		10.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo		63.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		916.500.000
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		12.080.000
	Subtotal		1.001.580.000
4.1.1.0	Obras e Instalações		49.800.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		24.970.920
	Subtotal		74.770.920
	TOTAL		1.076.350.920

Projetos	Correntes	Capital	Total
Reformas nos Palácios Governamentais			
03.07.021.1.006	0	49.800.000	49.800.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coord. das Funções Adm. Adm. Pública			
03.07.020.2.010	800.500.000	10.000.000	810.500.000
Assessoramento Técnico Legislativo			
03.07.020.2.024	9.000.000	14.970.920	23.970.920
Serviços Administrativos			
03.07.021.2.014	52.080.000	0	52.080.000
Manutenção Palácios Governamentais			
03.07.021.2.015	140.000.000	0	140.000.000
TOTAL	1.001.580.000	74.770.920	1.076.350.920

REDUÇÃO

07	Gabinete do Governador		
07.11	Secretaria de Estado do Governo		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		14.970.920
	Subtotal		14.970.920
	TOTAL		14.970.920

Atividades	Correntes	Capital	Total
Serviços Administrativos			
03.07.021.2.014	0	14.970.920	14.970.920
TOTAL	0	14.970.920	14.970.920

Tabela 2 Valores em Cr\$

SUPLEMENTAÇÃO

07	Gabinete do Governador		
	Administração Direta		
07.11	Secretaria de Estado do Governo		
	TOTAL		1.076.350.920
	3.º Quota		1.069.380.000
	4.º Quota		6.970.920

REDUÇÃO

07	Gabinete do Governador		
	Administração Direta		
07.11	Secretaria de Estado do Governo		
	Total		14.970.920
	3.º Quota		14.970.920

DECRETO N.º 22.510, DE 2 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, para transferência à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor — FEBEM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.341.702.998,00 (três bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, setecentos e dois mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.